

c) Na vertente Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior os(as) candidatos(as) são avaliados tendo essencialmente em conta os seguintes parâmetros:

(i) Prestação de serviços e consultoria que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade e a inovação, incluindo o registo de patentes;

(ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade, tendo em consideração a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas.

2 — Projeto científico e projeto pedagógico tal como previsto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento (cada um com um máximo de 5000 caracteres): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição dos documentos submetidos tendo em consideração o mérito e a adequação à área disciplinar do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento técnico e científico nas áreas de especialização de Remediação de Ecossistemas Aquáticos, e desenvolvimento pedagógico no domínio de Modelação e Planeamento Ambiental. O projeto pedagógico deve focar os seguintes aspetos: i) objetivos e enquadramento; ii) temas considerados relevantes; iii) métodos de ensino, considerando avaliação.

3 — Às vertentes do *Curriculum vitae* listadas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 e aos projetos científico e pedagógico referidos no n.º 2 deste capítulo, são atribuídas as seguintes ponderações:

- a) Vertente Desempenho Científico: 45 %;
- b) Vertente Capacidade Pedagógica: 15 %;
- c) Vertente Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior: 10 %;
- d) Projeto científico: 15 %;
- e) Projeto pedagógico: 15 %.

4 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos(as) candidatos(as) relativamente a cada uma das vertentes referidas no n.º 1 e no n.º 2 do presente capítulo e efetua a valoração e ordenação final dos(as) candidatos(as) na forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos(as) candidatos(as) em cada vertente, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos(as) candidatos(as) por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos(as) candidatos(as), na qual não são admitidas classificações «ex-aequo», com base na qual participa na votação individual e fundamentada que conduz à ordenação final dos(as) candidatos(as), nos termos do artigo 20.º do Regulamento.

VI — Parâmetros preferenciais:

Na elaboração da lista prevista na alínea c) do número anterior, em situação de empate, é parâmetro preferencial, de forma sequencial:

- a) Vertente Desempenho Científico;
- b) Vertente Capacidade Pedagógica.

Este critério será apenas utilizado em caso de empate na lista de ordenação individual de cada membro do júri, apresentada para votação.

VII — Audições Públicas e documentação complementar:

O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos(às) candidatos(as) admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dias úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

O júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

VIII — Apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, até ao termo do prazo, das 10 às 12 e das 14 às 16 horas, no Núcleo de Recursos Humanos do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, sito na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, também até ao termo do prazo, para a mesma morada.

IX — Instrução da candidatura:

As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico http://www.isa.utl.pt/files/pub/ee/servicos/drh/Form_DOCENTE.docx, dirigido ao Presidente do Instituto Superior de Agronomia, onde conste a identificação deste edital, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

1 — No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

O requerimento, de utilização obrigatória, integralmente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado dos documentos abaixo mencionados, entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) e em formato pdf. Devem igualmente ser entregues 2 exemplares do CV e dos Projetos científico e pedagógico em suporte papel.

a) Projeto científico e projeto pedagógico, a que se refere o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, preferencialmente escritos em inglês, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental;

b) *Curriculum vitae* do(a) candidato(a) organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados no ponto 1) do capítulo V deste edital;

c) Versão eletrónica das 5 (cinco) publicações referidas no *Curriculum vitae* que os(as) candidatos(as) considerem mais relevantes para a apreciação do júri;

d) Cópia do certificado ou diploma de doutoramento;

e) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico;

f) Certificado ou diploma a que se refere o n.º 2.1 do capítulo III.

2 — O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos no n.º 1 deste capítulo, nas alíneas a) a f) determinam a exclusão da candidatura.

X — Idioma:

O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o(a) candidato(a) proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado.

XI — Constituição do júri:

A composição do Júri proposta pelo Conselho Científico do Instituto Superior de Agronomia foi homologada pelo Reitor, que preside ao Júri, com faculdade de delegação, nos termos referidos no artigo 6.º do Regulamento de concursos da ULisboa:

Vogais:

Maria Teresa Marques Ferreira, Professora Catedrática, Instituto Superior de Agronomia;

António Alberto do Nascimento Pinheiro, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico;

Maria Paula Baptista da Costa Antunes, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Rui Manuel Vítor Cortes, Professor Catedrático, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Rodrigo Jorge Fonseca de Oliveira Maia, Professor Associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Amílcar António Teiga Teixeira, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança.

16.04.2019. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.

312238982

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 567/2019

Doutor Rui Manuel Costa Vieira Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de dois (2) postos de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de Ciências Jurídicas Criminais, da Escola de Direito, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 15 de abril de 2019, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais

legislação aplicável, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º-A do ECDU ser titular do grau de doutor.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

2.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo anexo.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum vitae*.

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;

c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso;

d) Certificado do registo criminal;

e) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

f) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas d) a f) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho

Vogais:

Doutora Anabela Miranda Rodrigues, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Teresa Couceiro Pizarro Beleza, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Germano Marques da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa.

Doutor Mário João Ferreira Monte, Professor Associado, com Agregação, da Escola de Direito da Universidade do Minho.

Doutor Gumersindo Guinarte Cabada, Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade de Santiago de Compostela.

Doutor Fernando António Vasquez-Portomeñe Seijas, Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade de Santiago de Compostela.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica na área disciplinar para que foi aberto o concurso e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato;

b) A capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico do candidato na área disciplinar do concurso: 45 %;

b) Capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar do concurso: 40 %;

c) Outras atividades relevantes: 15 %.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Peso (%)	Parâmetros	Peso (%)
Desempenho científico	45	Produção científica	50
		Apresentação de trabalho inédito	20
		Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	10
		Coordenação e participação em projetos científicos e de criação cultural	10
		Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	10
Capacidade pedagógica	40	Atividades letivas em instituições de ensino superior	55
		Experiência letiva em cursos de criminologia	10
		Desempenho pedagógico	5
		Inovação e valorização pedagógicas	5
		Produção de material pedagógico	5
		Coordenação e participação em projetos pedagógicos	5
		Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento	15
Outras atividades relevantes	15	Prestação de serviços	5
		Ações e publicações de divulgação científica	5
		Atividades de avaliação de natureza académica	70
		Atividades de gestão	5
		Atividades oficiais académicas	15

6.1 — Parâmetros para avaliação do desempenho científico:

Produção científica, sendo fator de valorização a apresentação de um trabalho inédito, com o limite máximo de 10.000 palavras sobre o ensino do direito penal no âmbito da criminologia;

Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral, designadamente o reconhecimento que é dado às publicações pela comunidade científica traduzido, de um modo especial, na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas pela doutrina e jurisprudência e na avaliação da capacidade de intervenção na comunidade científica expressa, nomeadamente, através da intervenção ativa em eventos científicos (palestras, seminários, colóquios, conferências, sessões de estudo, cursos breves, entre outros); Coordenação e participação em projetos científicos e de criação cultural;

Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação, designadamente participação em centros de investigação e revistas científicas.

6.2 — Parâmetros para avaliação da capacidade pedagógica:

Atividades letivas em instituições de ensino superior na área disciplinar em causa, sendo fator de valorização a experiência letiva em cursos de criminologia;

Desempenho pedagógico;
Inovação e valorização pedagógicas;
Produção de material pedagógico;
Coordenação e participação em projetos pedagógicos;
Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.

6.3 — Parâmetros para avaliação de outras atividades relevantes:

Prestação de serviços, institucionalmente autorizados e enquadrados, à comunidade científica e educacional e à sociedade em geral;

Ações e publicações de divulgação científica;
Atividades de avaliação de natureza académica, no âmbito de provas e concursos académicos, profissionais e científicos;

Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação, associações e sociedades científicas relevantes ou outras entidades de caráter científico ou cultural que desenvolvam atividades no âmbito da missão das anteriores;

Participação em atividades oficiais académicas de cooperação institucional, nacional e internacional.

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e que tenham, pelo menos, 10 publicações científicas nessa área.

7.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri presentes em votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.6 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente Edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

9.5 — Quando o Presidente do Júri for da área disciplinar para a qual é aberto o concurso vota e em caso de empate, considera-se automaticamente desempatada a votação de acordo com o sentido de voto do presidente, nos termos alínea a) n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU). Quando não for da área científica do concurso, só vota, em caso de empate, utilizando o seguinte critério de desempate: vence o candidato que tiver concluído o doutoramento há mais tempo; mantendo-se o empate, será considerado o candidato com mais tempo de serviço na carreira docente universitária.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na Bolsa de Emprego Público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de abril de 2019. — O Reitor, Rui Manuel Costa Vieira de Castro.

ANEXO

Requerimento

Exmo. Senhor
Reitor da Universidade do Minho

Nome [...], data de nascimento [...], nacionalidade [...], titular do cartão do cidadão n.º [...], residente em [...], Código Postal [...], telemóvel n.º [...], endereço de correio eletrónico [...], habilitações literárias [...], em exercício de funções em _____, na carreira e categoria de _____ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.ª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de dois (2) lugares de Professor _____ (Categoria) na(s) área(s) de _____, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º __, 2.ª série, de __/__/__, com a REF.ª [...].

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concorda/não concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx
Permissão Dados Pessoais:

Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

... (local e data)

... (assinatura)

312237231

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4662/2019

O Doutoramento *Honoris Causa* é, segundo uma tradição unânime, a mais alta distinção académica pela Universidade Portuguesa. Impõe-se, portanto, selecionar rigorosamente os laureados e dar toda a dignidade à cerimónia de atribuição.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

- 1) A Universidade Nova de Lisboa poderá atribuir o grau de doutor *honoris causa* a personalidades eminentes, nacionais e estrangeiras, no domínio da ciência e da cultura e ou que hajam contribuído direta ou indiretamente para o prestígio do País em geral, e da Universidade Nova em particular;
- 2) São inelegíveis para atribuição do grau personalidades nacionais titulares de cargos políticos, enquanto permanecerem no exercício dessas funções;
- 3) A proposta deve ser apresentada ao conselho científico da Escola por dois professores catedráticos, pelo menos, e aprovada em plenário por maioria de dois terços dos membros presentes;
- 4) Os candidatos aprovados em conselho científico serão depois propostos ao Colégio de Diretores e aqui aprovados igualmente por maioria de dois terços dos membros presentes;
- 5) O reitor da Universidade poderá apresentar propostas diretamente ao Colégio de Diretores;
- 6) No caso de personalidades estrangeiras, serão cumpridas as formalidades adicionais previstas na lei.

16 de abril de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor João Sàa-gua*.
312238885

UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 4663/2019

Delegação de Competências na Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no n.º 4 do art. 38.º dos Estatutos do Estabelecimento de Ensino da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, conjugados com o disposto nos arts. 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na Professora Doutora Ana Cristina

Moreira Freire, Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP), as seguintes competências e os poderes necessários para, dentro do respetivo âmbito da Faculdade que dirige:

a) Exercer o poder disciplinar sobre os trabalhadores docentes, investigadores e não docentes da FCUP, nomeadamente determinar a instauração de processos disciplinares, de inquérito e de sindicância ou de averiguações e nomear, para o efeito, o respetivo instrutor e eventualmente secretário.

b) Autorizar todos os atos relativos à vida escolar dos estudantes da FCUP, designadamente matrículas, inscrições, exames, transferências, mudanças de curso e reingressos.

c) Autorizar a passagem de certidões de registo de grau académico, exceto em relação ao grau de doutor, certidões e diplomas pela conclusão de cursos não conferentes de grau, bem como outras certidões relativas à situação dos estudantes, designadamente para efeitos de subsídio familiar, de adiamento da incorporação militar, de aquisição de passes dos transportes coletivos e outros fins sociais ou fiscais.

d) Autorizar a concessão de licenças, dispensas de serviço e equiparações a bolseiro no país e fora do país, desde que não ultrapassem um ano, estando excluída a eventual renovação que no cômputo global seja superior a um ano.

e) Presidir o júri das provas de agregação e indeferir liminarmente o requerimento às mesmas caso não preencha as condições legalmente previstas, devendo os processos daqueles atos correr pela FCUP que assegurará e promoverá as convocatórias das reuniões e a elaboração das respetivas atas, bem como a publicação do resultado no sistema de informação da U. Porto, exceto no que diz respeito à nomeação do júri, à homologação do relatório de apreciação preliminar e das atas das reuniões do júri.

f) Quanto às provas de doutoramento, cujos processos devem correr pela FCUP, assegurar e promover, através dos serviços, as convocatórias das reuniões e a elaboração das respetivas atas, bem como a publicação do resultado no sistema de informação da U. Porto.

g) Despachar os assuntos relativos à equivalência dos graus de mestre e de licenciado, reconhecimento de habilitações e equivalência de disciplinas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho e do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

h) Despachar os assuntos relativos às provas de mestrado, de aptidão pedagógica e capacidade científica, designadamente a nomeação dos respetivos júris, bem como todos os atos subsequentes até ao registo no sistema de informação.

i) Assinar e/ou certificar os documentos necessários à instrução de candidaturas a programas de financiamento, promovidas pela FCUP.

j) Assinar e/ou certificar os documentos necessários à contratação de projetos financiados por entidades externas, nos casos em que a Universidade do Porto participe através da FCUP.

2 — Autorizo a subdelegação das competências supra indicadas no Subdiretor, membro do Conselho Executivo ou outros dirigentes da FCUP, com exceção da referida na alínea e), a qual apenas poderá ser subdelegada em professor catedrático, em regime de tenure da FCUP.

3 — As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que é conferido ao Reitor.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sendo divulgado também no sistema de informação da Universidade do Porto, considerando-se ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados desde o dia 2 de abril de 2019.

2 de abril de 2019. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.
312205617

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 7913/2019

Torna-se público que se encontra disponibilizada em www.ips.pt, a lista unitária de ordenação final, do concurso interno de ingresso, para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico de informática, para a Divisão Informática do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 17019/2018, publicado no *Diário da República* n.º 226, 2.ª série, de 23 de novembro, e Declaração de Retificação n.º 903/2018, publicada no *Diário da República* n.º 236, 2.ª série, de 07 de dezembro de 2018, homologada por despacho de 08/04/2019 do presidente do IPS.

12 de abril de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
312236349